



RESOLUÇÃO CEPE Nº 5.178

Referenda a **Provisão CEPE nº 30/2013**, que aprovou, *ad referendum* deste Conselho, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Departamento de Direito e autoriza, excepcionalmente, a não aplicação do disposto no § 4º do artigo 9º da Resolução CUNI nº 1.160.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 322ª reunião ordinária, realizada em 05 de abril de 2013, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o disposto na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2012;

o disposto no **Ofício DEDIR /UFOP n.024/2013**, de 27 de março,

o § 4º do artigo 9º da Resolução CUNI nº 1.160,

RESOLVE:

Art.1º Referendar a **Provisão CEPE nº 30/2013**, que aprovou, *ad referendum* deste Conselho, a abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Departamento de Direito, para a Classe de Professor Auxiliar, nível 1, área **Direito Tributário**.

Art. 2º Autorizar, excepcionalmente, para essa seleção a não aplicação do disposto no § 4º do artigo 9º da Resolução CUNI nº 1.160, sendo exigida a titulação de graduação de Bacharel em Direito e Mestrado em Direito, todos obtidos na forma da lei e/ou revalidado na área de conhecimento.

PUBLICADO EM Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 05 de abril de 2013.

10 ABR 2013 / 020

Prof. Marcene Jamilson Freitas Souza
Presidente